



UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

Edital 08/2021

Processo Seletivo do Segundo Semestre de 2021 para o Curso de Medicina do Campus de Formosa, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - RETIFICAÇÃO Nº. 01

A UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV, por meio do seu Reitor e da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), para conhecimento de todos os interessados, **torna público** que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo do curso de graduação em Medicina, Campus de Formosa, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC n. 1.120, de 16 de julho de 1999, n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, e SESu n. 1.449, de 23 de setembro de 1999, na Lei n. 11.331, de 25 de julho de 2006, no Regimento Geral da IES e realizado segundo as regras aqui dispostas as quais a instituição se obriga a cumprir e as quais os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo fará a classificação dos candidatos nele inscritos mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), considerando a nota (média aritmética simples) alcançada pelo candidato (a) e utilizando, como base uma das notas a ele atribuída no período ~~entre 2017 e 2021~~ **ENTRE 2015 E 2020**.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e será válido somente para o segundo semestre letivo de 2021 (2021/2).

1.3 O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e que não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula, fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do referido curso acarretará, irrecorrivelmente, em sua automática desclassificação no Processo Seletivo e consequente na perda do direito à vaga.

1.4 O presente Processo Seletivo aceitará o resultado do ENEM atribuído ~~entre 2017 e 2021~~ **ENTRE 2015 E 2020**, devendo o candidato escolher somente uma edição (ano) do ENEM a ser informada neste processo para fins de classificação.

1.5 A UniRV ofertará, por meio desse processo seletivo, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021, o total de 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de Medicina, em conformidade com a Resolução CONSUNI UniRV Nº 08/2020 e Portaria PROGRAD UniRV 009/2020.

1.6 O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas – PAA, através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás n. 14.832, de 12 de julho de 2004, alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n. 20.807/2020, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e portadores de deficiência.

1.6.1 A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e Portaria Reitoria UniRV n. 2.010/20 que estabelece critérios para o Programa de Ações Afirmativas – PAA.

1.6.1.1 Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA aos estudantes advindos da educação básica ministrada por escolas públicas;

1.6.1.2 Vinte por cento (20%) para o PAA aos estudantes negros;

1.6.1.3 Cinco por cento (5%) para o PAA aos estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências-PPD.

1.7 Para se inscrever neste processo seletivo, o candidato deverá ter média aritmética simples igual ou superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) pontos e não ter sido desclassificado ou ter nota 0 (zero) em redação.

1.7.1 A média aritmética simples é a soma das 5 (cinco) notas das provas do ENEM, dividida por 5 (cinco), considerando 2 (duas) casas decimais após a vírgula; ou seja, a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, mais a prova de Matemática e suas Tecnologias, mais a prova de redação, dividindo o resultado final por 5 (cinco).

1.8 Para o aproveitamento do resultado do ENEM para fins de classificação no Processo Seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar, no ato da Inscrição, o número de inscrição do ENEM a ele atribuído na edição/ano escolhido.

1.8.1 O número de inscrição do ENEM possui 12 dígitos e inicia sempre com o ano de realização do Exame, por exemplo: se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2019, o número será 19XXXXXXXXXX. Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2020, o número será 20XXXXXXXXXX.

1.8.2 Caso não saiba o número, o candidato deve obter informações pelo telefone 0800-616161 do Programa “Fale com o INEP” ou pela Internet, no site <http://www.inep.gov.br>, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados dos períodos assinalados.

1.9 A UniRV não se responsabilizará por erros ou incorreções em relação ao número de inscrição do ENEM, bem como em relação à nota do candidato. Caso o número informado esteja incorreto, em duplicidade, ou declarado inexistente pelo INEP, o candidato deixará de concorrer a uma das vagas, sem direito a qualquer recurso ou devolução de valores.

2. DO CURSO/VAGAS/DURAÇÃO/TURNO/RECONHECIMENTO/LOCAL DE FUNCIONAMENTO/VALOR

Curso	Total de 25 Vagas	Duração	Turno	Reconhecimento/autorização	Local de Funcionamento	Valor*
Medicina – Bacharelado Ampla concorrência (Sistema Universal)	11	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 007/2018	Campus Formosa	R\$ 5.754,08
Medicina – Bacharelado PAA – Estudantes educação básica advindos de escola pública	7	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 007/2018	Campus Formosa	R\$ 5.754,08
Medicina – Bacharelado PAA - Estudantes negros	5	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 007/2018	Campus Formosa	R\$ 5.754,08
Medicina – Bacharelado PAA - Estudantes Indígenas e portadores de deficiência	2	6 anos	Diurno	Res. CONSUNI n. 007/2018	Campus Formosa	R\$ 5.754,08

*Valor correspondente ao ano de 2020, que poderá sofrer acréscimo/reajuste, conforme legislação vigente

2.1 O período diurno compreende aulas de 2ª (segunda-feira) a sábado e os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular.

2.2 O Campus da UniRV de Formosa, onde funciona o Curso de Medicina, está situado na Avenida Brasília, nº 2016,- Setor Formosinha, 73813-010, Cidade de Formosa, Estado de Goiás.

2.3 O valor do curso de Medicina do Campus de Formosa no ano de 2021 é de R\$ 5.754,08 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

2.3.1 O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é



integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade, o acadêmico devidamente matriculado no curso de Medicina que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.3.2 O desconto de pontualidade é estabelecido de acordo com a Lei Municipal n. 5.517/2008 (exceto na 1ª parcela/mensalidade da semestralidade, cujo valor é integral).

2.4 A UniRV se reserva ao direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período, comprovado mediante parecer da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Para o processo seletivo do curso de Medicina, Campus de Rio Verde, as inscrições poderão ser efetuadas somente via Internet.

3.3 O período de inscrições é do dia 12/04/2021 até o dia 12/05/2021. A reimpressão do comprovante de inscrição e guia para pagamento devem ser realizados até o dia 13/05/2021, às 20h.

3.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da UniRV (www.unirv.edu.br), preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e selecionar um dos grupos no qual deseja concorrer, conforme determinado na Lei n. 14.832/2004 (ampla concorrência/sistema universal, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência/PPD). Após conferência de todos os dados, enviar (confirmar) sua inscrição e, por último, imprimir o comprovante de inscrição e a guia para pagamento em qualquer agência bancária.

3.5 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias descritas nos subitens 3.5.1 ao 3.5.4;

3.5.1 Oriundos de rede pública de educação básica: enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos;

3.5.2 Negros: aqueles classificados como pretos ou pardos, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, portadores de registro público indicando a sua categoria racial ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

3.5.3 Indígena: os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença;

3.5.4 Portadores de Deficiências: enquadra-se neste grupo o candidato que apresente, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou a medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

3.6 O candidato poderá realizar alterações, atualizações ou correções de sua inscrição pelo site da UniRV (www.unirv.edu.br), preenchendo os dados de acesso e, após confirmação dos dados, efetuar a correção, alteração ou atualização da inscrição.

3.6.1 A alteração, atualização ou correção da inscrição só poderão ser realizadas pelo candidato dentro do prazo de inscrição definido no subitem 3.3;



3.7 A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrições, alterações, atualizações ou correções não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou procedimentos relacionados no presente Edital.

3.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições, alterações, atualizações ou correções extemporâneas por carta, por e-mail, por fax ou na forma presencial, diretamente com setores da Universidade.

4. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.2 A taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.3 A impressão/reimpressão e/ou pagamento do boleto só poderão ser feitos dentro dos prazos e das condições definidas nos subitens 3.3 e 4.4.

4.4 A UniRV utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nºs 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, visando garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos fica condicionada aos dias úteis das 08h às 20h. Para as inscrições, alteração, atualização ou correção realizadas após as 20h, sábados domingos e/ou feriados, a emissão dos boletos poderá ser feita no próximo dia útil, a partir das 08h, respeitando o limite definido no subitem 3.3.

4.5 O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer correspondente bancário, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

4.6 O candidato terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo somente após a confirmação, pelo correspondente bancário, do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.7 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.3, via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme subitem 4.4 e sob as condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.8 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

4.9 A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limite mencionadas para o processo seletivo.

4.10 São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data-limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 4.2

5. DA FASE ELIMINATÓRIA

5.1 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem em uma das situações a seguir:

- a) requerimento de inscrição preenchido de forma incompleta, ou incorreta; ou efetuada sem os dados exigidos neste Edital;
- b) requerimento de inscrição fora do período fixado no Edital;
- c) pagamento efetuado fora dos prazos/horários fixados no Edital;
- d) pagamento não confirmado pelos correspondentes bancários;

- e) apresentar inscrição do ENEM referente a um ano não previsto neste Edital;
- f) média aritmética inferior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta) pontos;
- g) redação desclassificada ou nota 0 (zero);
- h) prestarem, no ato de inscrição ou em outros momentos do processo seletivo, declaração ou documentação falsa ou inexata;
- i) não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

5.2 Os candidatos desclassificados por qualquer critério estabelecido, não terão argumento de concorrência.

6. DA FASE CLASSIFICATÓRIA

6.1 Os candidatos não eliminados na forma deste edital serão ordenados em listas distintas, conforme quadro do item 2 (ampla concorrência, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência), em ordem decrescente de acordo com o valor da média aritmética do ENEM.

6.1.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas só serão classificados se atingirem, no mínimo, noventa por cento (90%) dos pontos obtidos pelo candidato que ocupar a última vaga ofertada em primeira chamada pela ampla concorrência (Sistema Universal), respeitando-se o número de empates na última classificação, ou seja, no mínimo noventa por cento (90%) da nota do candidato na posição 11 da ampla concorrência conforme quadro do item 2.

6.1.2 Atingidos os noventa por cento (90%), a classificação no resultado final dar-se-á em ordem decrescente de acordo com o valor da média aritmética.

6.2 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios sucessivamente para a classificação;

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) maior Idade.

7 DO RESULTADO

7.1 Os resultados do processo seletivo serão fornecidos, diretamente ao candidato, através do site www.unirv.edu.br, no dia **19 de maio de 2021**, após as 15h.

7.2 A admissão à UniRV será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso, conforme quadro do item 2.

7.3 Não serão fornecidos resultados por telefone ou por correio eletrônico

7.4 As datas e horários dos resultados do processo seletivo e matrícula serão as constantes do anexo I cronograma deste edital, disponível no site da UniRV (www.unirv.edu.br).

8 DA MATRÍCULA

8.1 O candidato convocado para matrícula pertencente ao sistema de cota para estudantes negros deverá, no dia e horário designado para matrícula, comparecer presencialmente para entrevista e avaliação junto a comissão de verificação, conforme descrito no subitem 9.4 munido da documentação descrita no item 8.5 e 8.6.

8.2 Os candidatos convocados para matrícula pertencentes à ampla concorrência, ao sistema de cota para estudantes de escola pública, Índios ou Portadores de deficiência, deverão, no dia e horário designado para matrícula, acessar o site da UniRV, clicar no ícone de atendimento via chat para dar



início ao seu requerimento de matrícula na aba matrícula on-line, de acordo com seu Campus, enviando a documentação descrita no subitem 8.5 e 8.6 (digitalizado formato PDF frente e verso).

8.3 No requerimento de matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar toda a documentação exigida, sendo que o deferimento do requerimento de matrícula ficará condicionado à conferência e aceite da documentação, bem como deferimento da comissão de verificação.

8.4 O aceite aos termos do instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais se dará com a efetivação do pagamento correspondente à 1ª mensalidade/taxa de matrícula, exclusivamente por boleto bancário emitido pela UniRV.

8.5 Documentação necessária para o requerimento de matrícula:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento de identidade, atualizado; OBS.: Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo, com comprovante de conclusão do estágio (quando curso técnico), se for o caso; OBS: No caso de conclusão do Ensino Médio (2º grau) no exterior, declaração de equivalência de estudos realizados;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Boletim de desempenho no ENEM original do qual o candidato fez uso para obtenção da Média;
- h) Cartão de vacinação atualizado.

8.6 No momento da matrícula, o candidato aprovado que concorreu pelo Sistema de Cotas deverá anexar, juntamente com os documentos relacionado no subitem 8.4, os seguintes:

- a) **Candidatos advindos da Rede Pública de Educação Básica:** deverão apresentar à Comissão de Verificação da Escolaridade: **histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio** em Escola Pública ou escola conveniada. Em se tratando de escola conveniada com a Secretaria Estadual de Educação, deverá apresentar Declaração emitida pela respectiva Escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;
- b) **Negros:** documento de registro público que atribua ao candidato a denominação de cor negra (Certidão de Nascimento ou Casamento, Escritura Pública, Ata Notarial redigida pelo Tabelião ou por um Escrevente Juramentado descrevendo o conjunto de características observáveis do candidato indicando a sua categoria racial preto ou pardo); ou documento em que o candidato se autodeclara preto ou pardo (anexo III);
- c) **Indígenas:** portadores de carteira de identidade expedida pela FUNAI, declaração de etnia Indígena expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença;
- d) **Portadores de Deficiências:** atestado médico que comprove a deficiência de que é portador, apontando o Código Internacional de Doenças correspondente e a compatibilidade desta com as atividades acadêmicas do curso pretendido.

8.7 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

8.8 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio (2º grau brasileiro).



8.9 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

8.10 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

8.11 Será permitido o requerimento de matrícula por procuração somente aos candidatos optantes pelo sistema de ampla concorrência (sistema universal) e não submetidos às comissões de verificação, devendo constar que a procuração se destina à matrícula na UniRV. O procurador e o outorgante deverão ter maioria perante a lei, sendo necessário o envio de cópia digitalizada, no formato PDF, da procuração original e do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação exigida no subitem 8.5.

8.12 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

8.13 O não pagamento da 1ª mensalidade/taxa de matrícula ou a não apresentação da documentação obrigatória exigida, conforme descrito, nas datas especificadas, acarretará a perda da vaga, e a vaga será preenchida por convocação em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

9.2 A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

9.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas serão submetidos, no momento da matrícula e em dia e horário previamente publicados (Anexo I), à Comissão de Verificação, definida por categorias que avaliarão a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo e a documentação para matrícula, podendo deferir ou indeferir o requerimento de matrícula.

9.3.1 **TODAS AS ENTREVISTAS OCORRERÃO DE FORMA PRESENCIAL, NA UNIRV, CAMPUS RIO VERDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “FAZENDA FONTES DO SABER” S/N, SETOR UNIVERSITÁRIO, RIO VERDE GOIÁS/GO, CEP 75901-970.**

9.4 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas aos estudantes negros serão submetidos à avaliação presencial da Comissão de Verificação que julgará sobre o enquadramento ou não no sistema de cotas e emitirá parecer decisório.

9.4.1 O parecer da comissão será expedido quando da convocação para matrícula, mediante a apresentação presencial do próprio candidato à Comissão de Verificação.

9.4.2 As instruções para apresentação serão comunicadas junto com o resultado individual final, conforme cronograma (anexo I).

9.4.3 O candidato deverá apresentar-se presencialmente na data, horário e no local determinados para a entrevista, **com tolerância máxima de 15 minutos de atraso**, munido da documentação descrita no item 8.5 e 8.6.

9.4.3.1 O não comparecimento do candidato na data e horário previamente agendados, implicará na sua desclassificação.

9.4.4 A Comissão de Verificação do sistema de cotas aos estudantes negros analisará o documento de registro público ou a autodeclaração e o parecer considerará os traços



fenotípicos que o caracterizam como negro, nos termos da Lei Estadual n. 14.832/2004 alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n. 20.807/2020.

9.5 O candidato optante pelo Sistema de Cotas que desejar interpor recurso contra o indeferimento da matrícula emitido pela Comissão de Verificação deverá fazê-lo à Câmara de Graduação, no mesmo dia da divulgação do indeferimento, no horário das 8 às 11h e das 13 às 14h, no atendimento de matrícula do referido Campus.

9.6 A divulgação dos candidatos convocados para matrícula nas chamadas subsequentes à segunda, caso ocorra, será feita através do site **www.unirv.edu.br**, em ordem de classificação decrescente, até o limite de vagas oferecidas para o curso, conforme item 2.

9.7 Na convocação dos excedentes, as vagas a serem preenchidas obedecerão à ordem de classificação decrescente entre os candidatos.

9.8 Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas por determinada categoria do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para as demais categorias, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas.

9.9 Havendo ainda vagas remanescentes do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para o Sistema Universal, observadas as regras de eliminação previstas no edital.

9.10 Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no momento da matrícula, independentemente do motivo alegado para tal situação.

9.11 Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a inscrição no ENEM utilizada para este processo seletivo no momento da matrícula, independentemente do motivo alegado para tal situação e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente.

9.12 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas, de vagas resultantes de desistência, ou daqueles que não satisfizerem o presente Edital serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação em seus respectivos grupos.

9.13 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar os resultados e o calendário de matrículas que estará disponível no endereço eletrônico **www.unirv.edu.br**.

9.14 O candidato convocado que efetivar sua matrícula e não for frequente às aulas até o 10º (décimo) dia útil de seu início, sem apresentação por escrito de uma justificativa aceitável pelo colegiado de curso, terá seu requerimento de matrícula cancelado e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente.

9.15 A UniRV não aceitará, em hipótese alguma, pagamento de taxa, mensalidade ou matrícula através de cartões, cheques, depósitos, ou transferência, bem como não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, aplicativos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de responsabilidade do candidato que impossibilitem a efetivação da inscrição, dos pagamentos descritos neste edital ou da visualização dos resultados.

9.16 Os candidatos convocados que efetivarem a matrícula submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao manual do acadêmico, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ao sistema de matrícula e às demais normas expedidas, inclusive submeter-se-ão aos Programas de Internato Médico, ou estágio supervisionado (atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço integrado e sob supervisão docente) oferecidos pela UniRV.



9.17 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua classificação será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

9.18 A UniRV poderá, a qualquer momento, para efeito de comparação, comprovação ou validação da nota obtida no ENEM, submeter o candidato à consulta on-line do desempenho no exame Nacional do Ensino Médio, mesmo após o ingresso na UniRV.

9.19 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

9.20 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos ou terceiros a serviço da UniRV, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UniRV), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.21 Os resultados deste processo seletivo são válidos exclusivamente para o semestre letivo a que se destina este edital.

9.22 A COPEVE da UniRV se reserva ao direito de utilizar, para fins institucionais, em cursos de aperfeiçoamento, e a qualquer tempo, cópias despersonalizadas de documentação do Processo Seletivo, bem como as imagens dos candidatos obtidas, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

9.23 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UniRV pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

9.24 A COPEVE divulgará, sempre que necessário, norma complementar e/ou aviso oficial pelo site www.unirv.edu.br.

9.25 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular da UniRV.

10 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

10.1 O planejamento e a execução do processo seletivo para o curso de Medicina do Campus de Rio Verde/GO estão sob a responsabilidade da COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, que estará disponível para informações no e-mail copeve@unirv.edu.br ou no telefone (64) 3611-2254, das 07 às 11h e das 13 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

Rio Verde, Estado de Goiás, 12 de abril de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor/Universidade de Rio Verde-UniRV



ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL 08/2021

Processo Seletivo do Segundo Semestre de 2021 para o Curso de Medicina do Campus de Formosa, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

Datas	Atividades
12/04 a 12/05	Inscrições somente via internet - R\$ 150,00 Pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário até 13/05/2021
19/05/2021	Apuração dos resultados e classificação dos candidatos no Processo Seletivo Divulgação dos candidatos convocados para matrícula (1ª chamada), após as 15h. Divulgação da lista com o agendamento da avaliação presencial da Comissão de Verificação de cota negros (1ª chamada).
21 e 24/05	Matrículas para 1ª Chamada: das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h Entrevista e avaliação presencial Comissão de Verificação cota negros
25/05/2021	Divulgação dos candidatos convocados para matrícula (2ª Chamada), após as 15h. Divulgação da lista com o agendamento da avaliação presencial da Comissão de Verificação de cota negros (2ª chamada).
27/05 e 28/05	Matrículas para 2ª Chamada: das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h Entrevista e avaliação presencial Comissão de Verificação cota negros



ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

Processo Seletivo do Segundo Semestre de 2021 para o Curso de Medicina do Campus Rio Verde, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

O candidato classificado dentro do número de vagas do processo seletivo deverá efetuar o requerimento de matrícula, conforme descrito no item 8 do edital, respeitando-se as data e horários estabelecidos conforme quadro do item 7.4, cronograma do anexo I ou convocação publicada no site da UniRV.

O candidato convocado para matrícula pertencente ao sistema de cota para estudantes negros deverá, no dia e horário designados para matrícula, comparecer presencialmente para entrevista e avaliação junto à comissão de verificação, conforme descrito no subitem 9.4, munido da documentação descrita no item 8.5 e 8.6.

Os candidatos convocados para matrícula pertencentes à ampla concorrência, ao sistema de cota para estudantes de Escola Pública, Índios ou Portadores de deficiência, deverão, no dia e horário designados para matrícula, acessar o site da UniRV, clicar no ícone de atendimento via chat para dar início ao seu requerimentos de matrícula na aba matrícula on-line, de acordo com seu Campus.

O candidato pertencente à ampla concorrência, ao sistema de cota para estudantes de Escola Pública, Índios ou Portadores de deficiência deverá fazer sua identificação inicial e, após confirmação dos dados, dar início ao requerimento de matrícula enviando frente e verso da documentação solicitada no item 8.5 e 8.6, digitalizados em arquivo único, formato PDF, no local orientado pelo atendente via chat.

Após o aceite da documentação no requerimento de matrícula e deferimento da comissão de verificação correspondente, o candidato pertencente à ampla concorrência, ao sistema de cota para estudantes de Escola Pública, Índios ou Portadores de deficiência deverá encaminhar cópia autenticada em cartório de toda a documentação, por correio, modalidade SEDEX ou carta registrada, para o seguinte endereço:

UniRV – Campus Rio Verde
Processo Seletivo Medicina Formosa
Av. Brasília, 2016, Setor Formosinha
Formosa - GO
CEP 73813-011

Somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia útil seguinte ao destinado para matrícula conforme quadro do item 7.4, cronograma do anexo I ou convocação publicada no site da UniRV.

O candidato com requerimento de matrícula aceito que não enviar a documentação no prazo descrito, terá seu requerimento de matrícula cancelado e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente conforme descrito no subitem 8.5 e 9.13 do edital.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) pelo Programa de Ações Afirmativas através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas aos estudantes negros para o curso de _____ no Campus de _____ da Universidade de Rio Verde (UniRV), candidato que se autodeclara Preto, Pardo, me autodeclaro:

☐ **Preto**

☐ **Pardo**

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, no ato de matrícula, pela Comissão de Verificação de Autodeclaração conforme o critério fenotípico, de acordo com o disposto no Edital.

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a eliminação do (a) candidato (a) no processo seletivo da UniRV, conforme estabelecido no referido edital e Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.
Local data

Assinatura do(a) candidato(a)